

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.430/2020/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.131194/2020-66

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise de Esclarecimentos apresentado pela empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, interposto em face do PE 430/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DA INTEGRA DO PEDIDO**

Segue abaixo a íntegra do pedido de Esclarecimento da empresa interessada, vejamos:

A empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, apresentou pedido de Esclarecimentos com as seguintes indagações:

"Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada".

Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é **restado apenas com o sistema informatizado (on line), sem o**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

fornecimento de qualquer cartão e comprovante de transação contendo as especificações detalhada conforme item 8.14, o que não impede que a Contratante obtenha as informações constante no comprovante de transação item 8.14, visto que estas são disponibilizadas nos relatórios e sistema da contratada.

O fato de não disponibilizar no comprovante de transação a descrição do serviço prestado, preços praticados e desconto ofertados, em nada compromete o atendimento das exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos, com a abertura e orçamentos e cotações, **eis que essas informações estarão de forma detalhada nos relatórios.**

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, bem como comprovante contendo todas as exigências do item 8.14 ( que está em relatório), para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**

## **2.1. DO MÉRITO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Abaixo, passamos a analisar o mérito do Pedido de Esclarecimento.

### **2.1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

O Pedido de Esclarecimento impetrado pela empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** é tempestivo, nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital, merecendo, portanto, ser recebida e conhecida, sob a luz cristalina dos princípios do Direito Administrativo e do Ordenamento Jurídico que regula o processo licitatório. Assim, por preencher os pressupostos legais, **RECEBO E CONHEÇO** do pedido de Esclarecimento impetrado perante esta Comissão de Licitação Zeta.

## **2.2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em face do pedido impetrado pela empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, remetemos o processo SEI N. **0009.131194/2020-66**, que deu origem ao PE 430/2020/SUPEL/RO, ao órgão/autarquia de origem, eis que a matéria versava sobre tema contido no Termo de Referência. A resposta do órgão/autarquia de origem foi a que segue abaixo, vejamos:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Resposta:** No ato do cadastramento do veículo ou equipamento, deverá ser emitido um código referente ao objeto cadastrado. Portanto, está correto o entendimento da empresa, sendo que poderá ser obtido todas as informações constantes do item 8.14 de forma online.

**3. DA DECISÃO**

Respondido, sem qualquer alteração no Edital, os Pedidos de Esclarecimentos da empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** na forma do item 4.1 do Edital, e art. 19, do Decreto Estadual 12.205/06, frisamos que a data anteriormente fixada para abertura (**dia 09/09/2020**) do PE 430/2020/SUPEL/RO permanece inalterada, bem como os termos do Edital. Dê ciência aos interessados, publique-se!

**Porto Velho, 08 de setembro de 2020.**

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.  
300130075



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### CERTIDÃO N°492

Venho por meio desta certidão validar os documentos ID 0013420578 - 0013420605 e 0013420633, pois o formato dos arquivos anexados ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 08/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013420645** e o código CRC **E4187EF8**.

**Referência:** Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0013420645

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.430/2020/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.131194/2020-66

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise de Esclarecimentos apresentado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, interposto em face do PE 430/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DA INTEGRA DO PEDIDO**

Segue abaixo a íntegra do pedido de Esclarecimento da empresa interessada, vejamos:

A empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA** apresentou pedido de Esclarecimentos com as seguintes indagações:

**Esclarecimento 01**

O Edital assim exige:

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazos o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados que comprovem de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em prazos com o objeto licitado por um período de 6 (seis) meses.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Pergunta:** Serão aceitos atestados que juntos somam o período de 6 meses, sendo os serviços prestados em um mesmo período de tempo? Ex: Atestado A de 4 meses (serviços entre Abril/2020 a Agosto/2020) + Atestado B de 3 meses (serviços entre Maio/2020 a Agosto/2020), resultará em uma comprovação de 7 meses?

**Esclarecimento 02:**

O Edital assim exige:

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; e Vilhena.

**Pergunta:** Serão exigidos 660 credenciadas, sendo impossível realiza-los em 15 dias úteis, será possível admitir prazo superior de, pelo menos, 40 dias úteis?

**Esclarecimento 03:**

O Edital assim exige:

f) A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do FITHA/DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Gerência de Logística do FITHA/DER-RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Pergunta:** Por se tratar de uma prestação de serviços por sistema totalmente web e devido a pandemia, o treinamento e apresentação poderá ser realizada por vídeo conferência, em ambiente web?

**Esclarecimento 04:**

O Edital assim exige:

8.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de **06 (seis) meses**, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

**Pergunta:** A garantia ofertada pelos credenciados no Estado de Rondônia seguem o limite do Código de Defesa do Consumidor que é de 90 dias. Será aceito?

**Esclarecimento 05:**

O Edital assim exige:

17.2.2. A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados.

17.18. A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao FITHA/DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura

**Pergunta:** A Rede credenciada envia as notas para a Administração? O correto é a Rede enviar as notas a Gerenciadora, que por sua vez encaminha a Administração. Como é o esperado pela Administração?

**Esclarecimento 06:**

O Edital assim exige:

1558. Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo, a CONTRATADA fica **limitada a cobrança de taxa de administração à REDE CREDENCIADA no percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor total** das transações realizadas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

no estabelecimento.

**15581.** Todos os demais custos cobrados da REDE CREDENCIADA (taxa de transação, taxa de credenciamento, taxa por lote, taxa por depósito, taxa de cobrança, etc), deverão estar embutidos na taxa administrativa informada no subitem 15.58, não sendo admitidos outros custos em quaisquer outras nomenclaturas.

**Pergunta:** Uma vez que a cobrança para a rede credenciada não poderá ser superior a 1%, é possível concluir que não é admitido lance negativo neste certame? Porque desconto acima de 1%, necessariamente representa prejuízo a empresa? Será estipulado algum critério de exequibilidade?

Consoante o exposto acima, a Empresa requer:

- a) que seja recebido o pedido de Esclarecimento, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;
- b) para evitar direcionamento e prejuízo a ampla competitividade e a possibilidade legal, requer-se a redução da exigência patrimônio líquido de 10% para 5% (art 31, §3 da Lei Federal 8.666/1993), ou substituição desta para a apresentação de garantia contratual (Sumula 275 TCU e **art. 56, §1º da Lei Federal 8666**).

## **2.1. DO MÉRITO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Abaixo, passamos a analisar o mérito do Pedido de Esclarecimento.

### **2.1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

O Pedido de Esclarecimento impetrado pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA** é tempestivo, nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital, merecendo, portanto, ser recebida e conhecida, sob a luz cristalina dos princípios do Direito Administrativo e do Ordenamento Jurídico que regula o processo licitatório. Assim, por preencher os pressupostos legais, **RECEBO E CONHEÇO** do pedido de Esclarecimento impetrado perante esta Comissão de Licitação Zeta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**2.2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em face do pedido impetrado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, remetemos o processo SEI N. **0009.131194/2020-66**, que deu origem ao PE 430/2020/SUPEL/RO, ao órgão/autarquia de origem, eis que a matéria versava sobre tema contido no Termo de Referência. A resposta do órgão/autarquia de origem foi a que segue abaixo, vejamos:

**ESCLARECIMENTO 01:**

O Edital assim exige:

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazos o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados que comprovem de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em prazos com o objeto licitado por um período de 6 (seis) meses

Pergunta: Serão aceitos atestados que juntos somam o período de 6 meses, sendo os serviços prestados em um mesmo período de tempo? Ex: Atestado A de 4 meses (serviços entre Abril/2020 a Agosto/2020) + Atestado B de 3 meses (serviços entre Maio/2020 a Agosto/2020), resultará em uma comprovação de 7 meses?

**RESPOSTA: A garantia deverá ocorrer de acordo com o item 13.08.4 do Edital.**

**ESCLARECIMENTO 02:**

O Edital assim exige:

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Burititá; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'Oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeiraópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; e Vilhena. Pergunta: Serão exigidos 660 credenciadas, sendo impossível realiza-los em 15 dias úteis, será possível admitir prazo superior de, pelo menos, 40 dias úteis?

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Resposta: De início será priorizado o credenciamento de empresas nas cidades onde possui Residências Regionais, que descrevemos a seguir:**

DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
Residência Regional de Porto Velho	Rua Antonio Lacerda, 4168 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho-RO
Residência Regional de Ariquemes	Rua Vimberê, 2188 - Setor 04 - Ariquemes-RO
Residência Regional de Buritis	Rua Machadinho do Oeste, 1430 - Parte B Setor 5 - Buritis-RO
Residência Regional de Machadinho do Oeste	RO 133, N° 4041 - Machadinho do Oeste-RO
Residência Regional de Jaru	Rua Tapajós, 3963 - Setor 02 - Jaru-RO
Residência Regional de Ouro Preto do Oeste	Rua Burareiro S/N° - Setor Industrial -Ouro Preto do Oeste-RO
Residência Regional de Ji-Paraná	BR 364 – KM 08 Setor Rural - Ji-Paraná-RO
Residência Regional de Alvorada do Oeste	Av. Independência, S/N° Bairro Alto Alegre - Alvorada do Oeste-RO
Residência Regional de São Francisco do Guaporé	Rua Presidente Castelo Branco, 3828 -
Residência Regional de Rolim de Moura	Rua Rio Madeira, 6489 Bairro Nova Esperança - Rolim de Moura-RO
Residência Regional de Cacoal	Rua Rondônia, S/N° Vila do Incra - Cacoal-RO
Residência Regional de Pimenta Bueno	Rua Rui Barbosa, 250 – Centro - Pimenta Bueno-RO
Residência Regional de Vilhena	Av. Jô Sato, 1280 Bairro Bela Vista - Vilhena-RO
Residência Regional de Colorado do Oeste	Rua Amapá, S/N° - Colorado do Oeste-RO

**ESCLARECIMENTO 03:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

O Edital assim exige:

f) A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do FITHA/DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Gerência de Logística do FITHA/DER-RO.

Pergunta: Por se tratar de uma prestação de serviços por sistema totalmente web e devido a pandemia, o treinamento e apresentação poderá ser realizada por vídeo conferência, em ambiente web?

**RESPOSTA: Desde que atendido todos os quesitos de treinamento aos servidores, enquanto perdurar a pandemia, não vislumbramos óbice na realização do treinamento por vídeo conferência.**

**ESCLARECIMENTO 04:**

O Edital assim exige:

8.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

Pergunta: A garantia ofertada pelos credenciados no Estado de Rondônia seguem o limite do Código de Defesa do Consumidor que é de 90 dias. Será aceito?

**RESPOSTA: A garantia ofertada deverá ser conforme consta no 8.16.3 do Edital.**

**ESCLARECIMENTO 05:**

O Edital assim exige:

17.2.2. A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados.

17.18. A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao FITHA/DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura.

Pergunta: A Rede credenciada envia as notas para a Administração? O correto é a Rede enviar as notas a Gerenciadora, que por sua vez encaminha a Administração. Como é o esperado pela Administração?

**RESPOSTA: As notas fiscais das empresas credenciadas são inseridas direto no sistema, ficando a cargo do FITHA/DER a impressão e conferência das mesmas. Enquanto a empresa gerenciadora encaminha a nota fiscal referente a taxa administrativa, como também a nota contendo o valor dos serviços prestados pela rede credenciada.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ESCLARECIMENTO 06:**

O Edital assim exige:

15.58. Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo, a CONTRATADA fica limitada a cobrança de taxa de administração à REDE CREDENCIADA no percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor total das transações realizadas no estabelecimento.

15.58.1. Todos os demais custos cobrados da REDE CREDENCIADA (taxa de transação, taxa de credenciamento, taxa por lote, taxa por depósito, taxa de cobrança, etc), deverão estar embutidos na taxa administrativa informada no subitem 15.58, não sendo admitidos outros custos em quaisquer outras nomenclaturas.

Pergunta: Uma vez que a cobrança para a rede credenciada não poderá ser superior a 1%, é possível concluir que não é admitido lance negativo neste certame? Porque desconto acima de 1%, necessariamente representa prejuízo a empresa? Será estipulado algum critério de exequibilidade?

**RESPOSTA: Já foi excluído do Termo de Referência a previsão contida nos itens 15.58 e 15.58.1.**

**3. DA DECISÃO**

Respondido, sem qualquer alteração no Edital, os Pedidos de Esclarecimentos da empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA** na forma do item 4.1 do Edital, e art. 19, do Decreto Estadual 12.205/06, frisamos que a data anteriormente fixada para abertura (**dia 09/09/2020**) do PE 430/2020/SUPEL/RO permanece inalterada, bem como os termos do Edital. Dê ciência aos interessados, publique-se!

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.  
300130075



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### CERTIDÃO N°492

Venho por meio desta certidão validar os documentos ID 0013420578 - 0013420605 e 0013420633, pois o formato dos arquivos anexados ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 08/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013420645** e o código CRC **E4187EF8**.

**Referência:** Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0013420645

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.430/2020/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.131194/2020-66

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, informa que procedeu à análise de Esclarecimentos apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, interposto em face do PE 430/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DA INTEGRA DO PEDIDO**

Segue abaixo a íntegra do pedido de Esclarecimento da empresa interessada, vejamos:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou pedido de Esclarecimentos com as seguintes indagações:

**Esclarecimento 01 – Atual Fornecedor**

**15.27.** Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

**22.1.** Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco cento) sobre o valor do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Sobre o prazo para apresentação da garantia contratual, devemos considerar o prazo estabelecido no Item 22.1, "em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente". Estamos corretos?

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Esclarecimento 02 – Financeiro**

**13.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 dias para pagamento da Nota Fiscal, após apresentação da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Esclarecimento 03 - VEÍCULOS EM GARANTIA**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

**8.12.** A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do FITHA/DER-RO.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que os endereços das FITHA/DER-RO não constam em edital, para que a solicitação do item 8.12. possa vir a ser atendida, nos informe por gentileza o local das unidades.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Esclarecimento 04 - VEÍCULOS EM GARANTIA**

**15.54.** Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, **publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet**, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**;

**ITEM 15.54 DO TERMO DE REFERÊNCIA,** Entendemos que, com o objetivo da ampliação da rede credenciada, e para uma comunicação mais assertiva considerando as novas plataformas digitais para estes meios, sugerimos que, através de captação de pesquisa de mercado feita pela nossa equipe de credenciamento, o envio de um e-mail direcionado para as empresas locais fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo, desta forma estamos corretos no entendimento ao chamamento público convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço?

Diante do disposto o Edital no item **7.4.** Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que, se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** No edital consta que não será admitida taxa administrativa zero e nem negativa, entretanto gostaríamos de saber se será aceito desconto nos itens, ou seja, para peças e mão de obra poderá ser oferecido desconto? Por exemplo, a taxa administrativa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) e taxa para peça e mão de obra -3,00% (três por cento de desconto)? Estamos corretos no entendimento?

**Esclarecimento 05**

**8.26.** O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

**8.27.** O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Nosso sistema permite que o gestor da Contratante envie a cotação para toda a rede credenciada, emitindo alerta aos estabelecimentos sobre a existência de orçamentos em aberto para envio de preços. Além disso, o próprio gestor possui autonomia de selecionar o prazo máximo de resposta para recebimento das cotações, conforme seu interesse e necessidade. Diante do exposto, estamos corretos que atenderemos os itens 8.26 e 8.27?

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**Esclarecimento 06**

**7.2.4.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

**15.53.** Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção e abastecimento, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do FITHA/DER-RO ou por ele contratado;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:* Nosso sistema permite a exportação de todo o banco de dados, diário e acumulado, em arquivos nos formatos TXT, XML, CSV, XLS e PDF. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos aos itens **7.2.4** e **15.53**?

**Esclarecimento 07**

**8.6.** A Contratada disponibilizará acesso a soGware, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:* Todos os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços dos veículos serão registrados no sistema, por meio eletrônico em base gerencial, a partir da vigência do contrato, ou seja, a partir do início da utilização do sistema da Contratada. Assim, garantindo controle de garantias, emissão de relatórios e gerenciamento. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao item 8.6?

**Esclarecimento 08**

**8.14.** Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

**10.14.2.** A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:* Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de comprovante de transação e recibos impresso nos estabelecimentos. Estamos corretos que atenderemos o solicitado nos itens 8.14 e 10.14.2?

**Esclarecimento 09**

**10.14.** Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**10.14.1.** Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:* Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços com identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa, data e hora do recebimento, quilometragem e outros dados pertinentes. Além disso, possuímos checklist de entrada e saída para averiguação do estado do veículo. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de formulário impresso e assinado nos estabelecimentos, visto a maior segurança com o armazenamento das informações no próprio sistema da Contratada. Estamos corretos que atenderemos o solicitado nos itens 10.14 e **10.14.1?**

**Esclarecimento 10**

**ITEM 7.2.** O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual não superior ao que foi determinado pela SUPEL/RO após pesquisa de mercado. Conforme Quadro Estimativo de Preços, anexo II deste Edital.

**ITEM 12.5 DO TR** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço, a saber: O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração. Portanto, no campo “Valor” da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor estimado de acordo com a cotação e quadro estimativo de preços a ser realizado pela Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL.

**ITEM 21.1.2. TR-** O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que, conforme solicita os itens relacionados acima, os licitantes que quiserem ofertar a proposta com o percentual de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) deverão efetuar o preenchimento no portal **Comprasnet**, inserindo no campo “**Valor Unit.(R\$)**” o valor correspondente a custo de administração ofertada, **em percentual, com no máximo duas casas decimais**, conforme imagem abaixo, estamos corretos em nosso entendimento ?*

## **2.1. DO MÉRITO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Abaixo, passamos a analisar o mérito do Pedido de Esclarecimento.

### **2.1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

O Pedido de Esclarecimento impetrado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** é tempestivo, nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital, merecendo, portanto, ser recebida e conhecida, sob a luz cristalina dos princípios do Direito Administrativo e do Ordenamento Jurídico que regula o processo licitatório. Assim, por preencher os pressupostos legais, **RECEBO E CONHEÇO** do pedido de Esclarecimento impetrado perante esta Comissão de Licitação Zeta.

### **2.2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em face do pedido impetrado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, remetemos o processo SEI N. **0009.131194/2020-66**, que deu origem ao PE 430/2020/SUPEL/RO, ao órgão/autarquia de origem, eis que a matéria versava sobre tema contido no Termo de Referência. A resposta do órgão/autarquia de origem foi a que segue abaixo, vejamos:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**QUESTIONAMENTO 01:**

15.27. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.

22.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Sobre o prazo para apresentação da garantia contratual, devemos considerar o prazo estabelecido no Item 22.1, "em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente".

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa .**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**RESPOSTA: Os serviços já são prestados por uma empresa contratada, no mais entendemos não ser pertinente o questionamento de qual empresa e o valor praticado.**

**QUESTIONAMENTO 02:**

FINANCEIRO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 dias para pagamento da Nota Fiscal, após apresentação da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 03:**

VEÍCULOS EM GARANTIA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

**RESPOSTA: Em relação a Frota de veículos apresentada, informamos que não existe veículos em garantia de fabrica.**

8.12. A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do FITHA/DER-RO.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que os endereços das FITHA/DER-RO não constam em edital, para que a solicitação do item 8.12. possa vir a ser atendida, nos informe por gentileza o local das unidades.

**RESPOSTA: Local das Unidades:**

DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
Residência Regional de Porto Velho	Rua Antonio Lacerda, 4168 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho-RO
Residência Regional de Ariquemes	Rua Vimberê, 2188 - Setor 04 - Ariquemes-RO
Residência Regional de Buritis	Rua Machadinho do Oeste, 1430 - Parte B Setor 5 - Buritis-RO
Residência Regional de Machadinho do Oeste	RO 133, N° 4041 - Machadinho do Oeste-RO
Residência Regional de Jaru	Rua Tapajós, 3963 - Setor 02 - Jaru-RO
Residência Regional de Ouro Preto do Oeste	Rua Burareiro S/Nº - Setor Industrial -Ouro Preto do Oeste-RO
Residência Regional de Ji-Paraná	BR 364 – KM 08 Setor Rural - Ji-Paraná-RO
Residência Regional de Alvorada do Oeste	Av. Independência, S/Nº Bairro Alto Alegre - Alvorada do Oeste-RO
Residência Regional de São Francisco do Guaporé	Rua Presidente Castelo Branco, 3828 -

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Residência Regional de Rolim de Moura	Rua Rio Madeira, 6489 Bairro Nova Esperança - Rolim de Moura-RO
Residência Regional de Cacoal	Rua Rondônia, S/Nº Vila do Incra - Cacoal-RO
Residência Regional de Pimenta Bueno	Rua Rui Barbosa, 250 – Centro - Pimenta Bueno-RO
Residência Regional de Vilhena	Av. Jô Sato, 1280 Bairro Bela Vista - Vilhena-RO
Residência Regional de Colorado do Oeste	Rua Amapá, S/Nº - Colorado do Oeste-RO

**QUESTIONAMENTO 04:**

**VEÍCULOS EM GARANTIA**

15.54. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Conforme solicitado no ITEM

15.54 DO TERMO DE REFERÊNCIA, Entendemos que, com o objetivo da ampliação da rede credenciada, e para uma comunicação mais assertiva considerando as novas plataformas digitais para estes meios, sugerimos que, através de captação de pesquisa de mercado feita pela nossa equipe de credenciamento, o envio de um e-mail direcionado para as empresas locais fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo, desta forma estamos corretos no entendimento ao chamamento público convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço?

**RESPOSTA: Esta correto entendimento da Empresa.**

- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Nosso sistema grava todos as cotações respondidas das Ordens de Serviço da Contratante, enriquecendo o banco de dados de itens de manutenção. Através de relatórios, é possível extrair os preços praticados no mercado, visualizando o preço mínimo, médio e máximo das peças. Além disso, nosso sistema também mostra, na própria Ordem de Serviço, os valores de referência para cada item conforme tabela temporária. Diante do exposto, estamos corretos que atenderemos o item?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**QUESTIONAMENTO 05:**

8.26. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

8.27. O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nosso sistema permite que o gestor da Contratante envie a cotação para toda a rede credenciada, emitindo alerta aos estabelecimentos sobre a existência de orçamentos em aberto para envio de preços. Além disso, o próprio gestor possui autonomia de selecionar o prazo máximo de resposta para recebimento das cotações, conforme seu interesse e necessidade. Diante do exposto, estamos corretos que atenderemos os itens 8.26 e 8.27?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 06:**

7.2.4. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

15.53. Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção e abastecimento, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do FITHA/DER-RO ou por ele contratado;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nosso sistema permite a exportação de todo o banco de dados, diário e acumulado, em arquivos nos formatos TXT, XML, CSV, XLS e PDF. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos aos itens 7.2.4 e 15.53?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 07:**

8.6. A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Todos os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços dos veículos serão registrados no sistema, por meio eletrônico em base gerencial, a partir da vigência do contrato, ou seja, a partir do início da utilização do sistema da Contratada. Assim, garantindo controle de garantias, emissão de relatórios e gerenciamento. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao item 8.6?

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 08:**

8.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

10.14.2. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de comprovante de transação e recibos impresso nos estabelecimentos. Estamos corretos que atenderemos o solicitado nos itens 8.14 e 10.14.2?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 09:**

10.14. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

10.14.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços com identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa, data e hora do recebimento, quilometragem e outros dados pertinentes. Além disso, possuímos checklist de entrada e saída para averiguação do estado do veículo. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de formulário impresso e assinado nos estabelecimentos, visto a maior segurança com o armazenamento das informações no próprio sistema da Contratada. Estamos corretos que atenderemos o solicitado nos itens 10.14 e 10.14.1?

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**RESPOSTA: Está correto o entendimento da Empresa.**

**QUESTIONAMENTO 10:**

ITEM 7.2. O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual não superior ao que foi determinado pela SUPEL/RO após pesquisa de mercado. Conforme Quadro Estimativo de Preços, anexo II deste Edital.

ITEM 12.5 DO TR A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço, a saber: O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor esmado de acordo com a cotação e quadro estimativo de preços a ser realizado pela Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL.

ITEM 21.1.2. TR- O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que, conforme solicita os itens relacionados acima, os licitantes que quiserem ofertar a proposta com o percentual de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) deverão efetuar o preenchimento no portal Comprasnet, inserindo no campo “Valor Unit.(R\$)” o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais, conforme imagem abaixo, estamos corretos em nosso entendimento ?

**RESPOSTA: Esta correto o entendimento da Empresa.**

### **3. DA DECISÃO**

Respondido, sem qualquer alteração no Edital, os Pedidos de Esclarecimentos da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** na forma do item 4.1 do Edital, e art. 19, do Decreto Estadual 12.205/06, frisamos que a data anteriormente fixada para abertura (**dia 09/09/2020**) do PE 430/2020/SUPEL/RO permanece inalterada, bem como os termos do Edital. Dê ciência aos interessados, publique-se!

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.  
300130075



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### CERTIDÃO N°492

Venho por meio desta certidão validar os documentos ID 0013420578 - 0013420605 e 0013420633, pois o formato dos arquivos anexados ao sistema SEI é PDF, não sendo possível remeter a assinatura Eletrônica.

**JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 08/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013420645** e o código CRC **E4187EF8**.

**Referência:** Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0013420645